



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CONTRATO Nº 55 /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE  
LOURDES, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA PROLED  
PRODUÇÕES LTDA-ME, CONFORME ADIANTE.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.113.766/0001-24, sediada à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da **PREFEITURA MUNICIPIAL** representada pelo Senhor **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, maior, capaz, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROLED PRODUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.254.438/0001-15, com sede na Rua Eliseu Santos, nº 330, bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Wellington de Andrade Santos, brasileiro, casado, empresário, RG nº 01203002-3 2ª via SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 654.325.505-63, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju/SE, na Rua Projetada, nº 200, casa 67, Cond. Alameda do Sol, bairro Zona de Expansão (Aruana), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 49, de 19 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº. 21/2022 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Prestação de Serviços de Locação de Estrutura (Sonorização e Iluminação) para realizações alusivas as festividades do “FORRÓ FORÇADO” a ser realizado pelo Município de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, no dia 09/09/2022.

2.1.1. Deverá toda estrutura está montada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. Segue abaixo os Itens e quantidades necessários PARA O REFERIDO EVENTO, tal como o valor unitário e global final homologado pela empresa vencedora:

WELLINGTON Assinado de forma  
DE ANDRADE digital por WELLINGTON  
DE ANDRADE  
SANTOS:6543 SANTOS:65432550563  
Dados: 2022.08.29  
2550563 15.25:10-0300



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

SONORIZAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL	
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: 01 CONSOLE DIGITAL DE SOM COM 64 CANAIS, 24 SAÍDAS AUXILIARES, 08 RACKS DE EFEITO, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO, GATE, COMPRESSOR, EQUALIZADOR PARAMÉTRICA, DELAY, INVERSÃO DE FASE, PHANTOM POWER, PAD-20DB E EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS POR CANAL DE SAÍDA. 02 PROCESSADORES DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA 01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ARRAY COMPOSTO DE 24 CAIXAS DE 03 VIAS COM 2X12" + 4X6,5" + 02 DRIVER, ATIVAS COM COBERTURA VERTICAL DE 10", HORIZONTAL DE 120"COM BUMPER PARA ELEVAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUS (ÂNGULO ) 24 CAIXAS DE SUB-GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18"COM 2000W 12 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 12000W RMS 01 MULTICABO SPLITER COM 64 CANAIS, COM 70 METROS PARA PA E 15 METROS PARA MONITOR 01 MULTICABO DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS PARA O PROCESSAMENTO 04 TORRES DE DELAY COM 06 CAIXAS 03 VIAS COM 2X12" + 4X6,5" + 02 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10"E HORIZONTAL DE 120" 08 CAIXAS FRONT FILL DE ALTA FREQUÊNCIA COM 2X8" + DRIVER, AMPLIFICADAS 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, COM REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO 01 SISTEMA DE INTERCOM 04 PONTOS 01 CONSOLE DIGITAL DE SOM COM 64 CANAIS, 36 SAÍDAS AUXILIARES, 08 RACKS DE EFEITO, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO, GATE, COMPRESSOR, EQUALIZADOR PARAMÉTRICA, DELAY, INVERSÃO DE FASE, PHANTOM POWER, PAD - 20DB E EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS POR CANAL DE SAÍDA. 16 MONITORES PASSIVO 2X12" + DRIVER 08 AMPLIFICADORES PARA O SISTEMA DE SOM 01 SISTEMA DE SIDE FILL 03 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA DE 2X 8" 400W + DRIVER 300W POR LADO 04 CAIXAS DE SUB-GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18"COM 2000W 04 AMPLIFICADORES DE 3000W POR CANAL 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, COM REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E	01	DIÁRIA		11.800,00	11.800,00

2

Endereço: Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone: 3316-1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

WELLINGTON DE ANDRADE  
Assinado de forma digital por WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS:6543255053  
SANTOS:6543255053  
Data: 2022.08.29 15:25:26  
63



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	<p>TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000W PARA ALIMENTAÇÃO COM SAÍDAS 110V E 220V ESTABILIZADAS 10 MICROFONES COM FIO PARA BATERIA ACÚSTICA 16 MICROFONES COM FIO PARA PERCUSSÃO 12 MICROFONES COM FIO PARA INSTRUMENTO, 08 MICROFONES COM FIO PARA VOZ 48 PEDESTRAL TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE, 08 GARRAS DE MICROFONE PARA INSTRUMENTOS TIPO CLAMP, 12 MICROFONES CONDENSADOR COM FIO, 08 MICROFONES COM FIO SHOTGUN, 20 MICROFONES CONDENSADOR COM FIO GARRA ESPECÍFICA PARA INSTRUMENTO DE CORDAS, 12 MICROFONES HEADSET SEM FIO UHF, 08 MICROFONES SEM FIO, BASTÃO UHF COM NO MÍNIMO 10 CANAIS DE ALTA FREQUÊNCIA, 20 DIRECT BOX ATIVO, 20 DIRECT BOX PASSIVO, 12 SUB-SNAKE DE 12 CANAIS COM MULTIPINOS, 06 CABOS PARA SUB-SNAKE DE 20 METROS, 03 AMPLIFICADORES TIPO CUBO DE 100W VALVULADO PARA GUITARRA, 02 AMPLIFICADORES TIPO CUBO DE 800W PARA CONTRABAIXO, COM DUAS CAIXAS, 01 FALANTE DE 15" + 04 FALANTES DE 10" 01 SISTEMA DE HEAD PHONES COMPOSTO POR 16 CANAIS DE AMPLIFICADOR, 16 FONES DE OUVIDO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA - 15 HZ A 25 HZ, IMPEDÂNCIA - 60 OHMS, SENSIBILIDADE - 101 DB SPL/ 1MW 08 SISTEMAS DE FONES SEM FIO UHF EARPHONE COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA - COM FONES IN EAR 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA (BUMBO 22", TOM 12", TOM 14", SURDO 16", BANCO, MÁQUINA DE CHIMBAL, ESTANTE DE CAIXA E 03 ESTANTES TIPO GIRAFÁ) 40 PASSA CABOS (METROS) 24 PRATICÁVEIS TELESCÓPICO DE 2.0X1.0 METROS COM ALTURAS REGULÁVEIS DE 0,50 METROS A 1,0 METROS - COM RODAS.</p>				
02	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL,</p>	01	DIÁRIA	10.370,00	10.370,00

3



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (UM) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA DE FALANTE DE 15", 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12", 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA DE 04 TONS, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PAD RÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM NO MÍNIMO 02 (DOIS ) ALTO-FALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MÉDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADAS TIPO LINE ARRAY. INCLUÍD A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
03	CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 04 (QUATRO) LINE - ARRAY COM 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR DE 32 BANDAS DIGITAL, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	01	DIÁRIA		
				2.530,00	2.530,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>24.700,00</b>

EQUIPAMENTOS DE TELA E ILUMINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CO NO MÍNIMO: MESA DE COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 512 CANAIS COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DM X 512 COM MÍNIMO DE 04 KVA POR CANAL, 01	01	UND	7.950,00	7.950,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

	CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO 150 A POR FASE.; 24 REFLETORES PAR LED, 36 REFLETORES PAR-64 FOCOS, 1, 2 E 5 COM 1000WX110V; 24 REFLETORES PAR-56 COM 100WX120V; 04 BATERIAS DE MINI BRUT COM 06 LÂMPADAS DWEX 1000W; 08 SUPERSTOBO 3000W, 03 CABOS AC DE 90MM, MÍNIMO DE 50MM E 50M DE COMPRIMENTO, ANTICHAMAS; 24 MOVINGHEAD SPOT 575 08 BENN 300; 14 SET LIGHT, 12 ELIPSOIDAL COM IRES REGULÁVEL, 02 CANHÃO SEGUIDOR DE 1200W, GRIDE DE ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO.				
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, CONTENDO NO MÍNIMO: 24 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64), 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 36 CANAIS, 01 RACK DIMMER COM NO MÍNIMO 06 CANAIS, CABOS E CONEXÕES, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS COM CORES VARIADAS NO MÍNIMO 08, 01 OPERADOR TÉCNICO. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	02	UND	3.575,00	7.150,00
03	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (REFLETORES) - KIT COM 30 REFLETORES, COM GELATINAS COM CORES VARIADAS, COM LÂMPADAS DE 1000W CADA.	02	UND	3.000,00	6.000,00
04	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PAINÉL LED DE ALTA DEFINIÇÃO, COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR PH 07MM COM 6,00X3,00M(18M²), BRILHO ACIMA DE 2000 LUMES, PROCESSAMENTO DIGITAL COM ENTRADA E SAÍDA HDMI, VGA. 01 COMPUTADOR, 01 PROCESSADOR LED SYNK, 02 TÉCNICOS PARA OPERAR O PAINEL, 01 CÂMERA HD DE TRANSMISSÃO. 01 GRID P30 EM FORMATO TRAVE COM TRAVAS MEDINDO 10X06COM CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DE TODO SISTEMA. COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EVENTOS. LOCAÇÃO POR EVENTO/DIA, INDEPENDENTE DA DURAÇÃO DO EVENTO.	04	UND	4.355,00	17.420,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>38.520,00</b>

3.2. Os preços ofertados foram apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

3.3. O valor total do Contrato é de R\$ 63.220,00 (sessenta e três mil duzentos e vinte reais).

WELLINGTON Assinado de forma digital por  
DE ANDRADE WELLINGTON DE  
ANDRADE  
SANTOS:6543 SANTOS:65432550561  
2550563 Datas: 2022.08.29  
15:26:19 -03'00'

5



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4.2 O prazo da execução dos serviços objeto deste Contrato será pelo período do evento citado na cláusula segunda deste, podendo ter alteração, em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

**CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Montar toda estrutura em perfeitas condições, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;

5.2. A estrutura montada poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da Prefeitura, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

5.4. Todos os produtos para a execução dos serviços deverão estar em conformidade com o solicitado.

5.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega dos produtos devidamente montados, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito da execução dos serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotado em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

Assinado de forma digital  
por WELLINGTON DE  
ANDRADE  
SANTOS:65432550563  
Dados: 2022.08.29  
15.2632 -0'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

7.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Av. Senador Leite Neto, n°. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3. 9.3. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;
- 8.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- 8.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 8.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;
- 8.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.
- 8.7. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;
- 8.8. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

#### **8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.2.1 Iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**

8.2.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização e iluminação, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operarem os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação;

8.2.3 A realização dos eventos com instalação dos equipamentos será realizada na zona urbana ou rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo os equipamentos ser desmontados dentro de um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a realização dos eventos;

8.2.4 A responsabilidade técnica pelas instalações elétricas é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da instalação elétrica e demais;

WELLINGTON DE ANDRADE  
SANTOS:65432550563  
550563

Assinado de forma digital por WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS:65432550563  
Dados: 2022.08.29 15:26:47 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

8.2.5 Após assinatura do contrato da prestação dos serviços deverá emitir de imediato as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento e manutenção da montagem do som e luz, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica;

8.2.6 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (**CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Prefeitura, etc.**);

8.2.7 Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Nossa Senhora de Lourdes;

8.2.8 O serviço só será recebido após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica;

8.2.9 Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

8.2.10 Prestar o serviço objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

8.2.11 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

8.2.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes;

8.2.13 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

8.2.14 Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo de entrega constante no subitem 8.2.1 A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços;

8.2.15 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

8.2.16 Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

8.2.17 Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Gestora;

8.2.18 Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, no prazo **máximo de 01 (uma) hora**, após a notificação, de qualquer



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

8.2.19 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2022, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação, conforme abaixo:

UO: 01101 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo

Ação: 04.122.0002.2180 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000.0000.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, seguindo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

WELLINGTON  
DE ANDRADE  
SANTOS:6543  
2550563

Assinado de forma  
digital por WELLINGTON  
DE ANDRADE  
SANTOS:65432550563  
Dados: 2022.08.29  
15:27:16 -03'00'

9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

13.1.3 - Judicial nos termos da Legislação;

13.1.4 – A **PREFEITURA** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

13.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

13.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado;

13.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

13.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

13.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Cidade de Nossa Senhora de Lourdes da Comarca de Gararu, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

WELLINGTON DE ANDRADE  
SANTOS:654325  
50563

Assinado de forma digital por WELLINGTON DE ANDRADE  
SANTOS:65432550563  
Dados: 2022.08.29 15:27:29 -03'00'

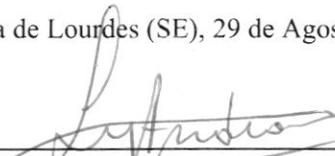
10



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

Nossa Senhora de Lourdes (SE), 29 de Agosto de 2022.

  
**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

WELLINGTON DE ANDRADE  
SANTOS:65432550563  
63

Assinado de forma digital por  
WELLINGTON DE ANDRADE  
SANTOS:65432550563  
Dados: 2022.08.29 15:27:42  
-03'00'

Wellington de Andrade Santos  
**PROLED PRODUÇÕES LTDA-ME**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Rozelane Vieira de Sá RG Nº. 2.183.371-0  
Alu Gomes dos Santos RG Nº. 3.506.104-9